



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção do Espaço Público Urbano Livre, conforme Convênio nº. 11694.6940001/18-007, no município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações constantes neste Edital.

**INTERESSADOS:** IFC ENGENHARIA/ VINICIUS COELHO

**ASSUNTO:** RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, no cumprimento das suas competências visando esclarecer dúvida formulada por licitantes obrigação prevista no item XIV do Edital da Licitação, assistido pela Assessoria Jurídica do Município, manifestar-se nos seguintes termos.

**I – Da Tempestividade**

As solicitações de esclarecimentos foram encaminhadas nos dias 17/05/2019, através de correspondência eletrônica endereçadas ao e-mail do setor de Licitações: [adm.licitacaoptn@gmail.com](mailto:adm.licitacaoptn@gmail.com).

**II – Do Pedido de Esclarecimentos**

a) **Licitante**

A correspondência remetida ao e-mail do setor possui o seguinte teor:

De: **IFC ENGENHARIA** <[ifcengenharia.adm1@gmail.com](mailto:ifcengenharia.adm1@gmail.com)>

Date: sex, 17 de mai de 2019 às 10:00

Subject: Dúvida Ref. Edital TP 01/2019

To: <[adm.licitacaoptn@gmail.com](mailto:adm.licitacaoptn@gmail.com)>

Preados, bom dia!

No item 5.1.3 do edital, número 2 letra E, que fala da garantia, no caso de apólice de seguro garantia, é necessário apresentar 1 (um) dia anterior a apresentação da proposta como no caso do Caução? Por que no caso não vamos recolher guia de recolhimento para Tesouraria da Prefeitura.

Segue abaixo a citação do item na integra:

e) garantia, nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

contratação. A licitante deverá recolher à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves a Guia de Recolhimento de garantia de proposta, que deverá ser apresentada em até 01(um) dia anterior à data fixada para apresentação da proposta. A validade mínima do instrumento de Caução deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços. Cópia do instrumento caucionado também deverá ser colocada no envelope de Habilitação da licitante, para conhecimento e conferência de todos os demais participantes.

**Vinicius Coelho | Gerente Financeiro e Contratos**

**RESPOSTA:**

A exigência do recolhimento um dia anterior à sessão está restrita à hipótese do Licitante que decidir efetuar a prestação da garantia de proposta em dinheiro. Nesse caso, o licitante deverá comparecer à Prefeitura para obter a Guia de Recolhimento (Documento de Arrecadação Municipal – DAM).

Em todas as demais modalidades de garantia previstos no caput e § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante deverá inserir o comprovante da garantia no Envelope correspondente à documentação de Habilitação e apresentar juntamente com todos os demais documentos, no dia designado para a recepção de documentos e proposta e sessão pública da Licitação.

**III – Das Conclusões**

Em face do quanto previsto no art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93, considerando que as respostas apresentadas não afetam a formulação das propostas pelos que adquiriram o Edital da Licitação Tomada de Preços nº. 001/2019, decide-se pela manutenção da data da Sessão Pública desta Tomada de Preços para o dia **21/05/2019**, às **08h30 min**, no mesmo local especificado no Edital.

Esta decisão será publicada na íntegra no Portal de Acesso à Informação do Município no endereço eletrônico <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>, bem como remetida a todos os licitantes que adquiriram o referido edital por mensagem eletrônica.

Presidente Tancredo Neves - BA, 20 de maio de 2019.

**ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA**

Portaria nº 001/2019

Presidente da CPL



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

---

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**João Araújo Filho**  
Membro da CPL

**Maria de Jesus Santos**  
Membro da CPL

Assistidos pela seguinte Assessoria:

**ANDRÉIA PRAZERES**  
Advogada – OAB/BA 17.961